

Gabinete do Prefeito Municipal de
Glória de Dourados, em 16 de a-
gosto de 1966

Prefeito Municipal

Lei nº 31, de 27 de Setembro de 1966.

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — O nível relativo aos vencimentos de Professores Municipais passa a denominar-se nível 12.

Art. 2º — Os vencimentos do citado nível serão de R\$ 30.000 (trinta mil cruzeiros mensais).

Art. 3º — Fica facultado ao poder Executivo Municipal, aplicar as disposições da presente Lei, a partir de 1º de Março de 1966.

Art. 4º — As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei, correrão por conta da rubrica específica do presente orçamento.

Art. 5º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, em 29 de Agosto de 1966.

Lei nº 32, de 27 de Setembro de 1966.

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — A tabela "K", da Lei nº 4, de 31 de Maio de 1965,